

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2248



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	4
Conselhos Municipais	4
Resoluções	4
Secretaria de Contratações Públicas	11
Licitações e Contratos	11
Atas de registro de preço	11
Cancelamento	18
Contratos	18
Convocação	18
Homologação / Adjudicação	20
Secretaria de Cultura	22
Concursos Públicos/Processos Seletivos	22
Ato de Abertura	22
Secretaria de Educação	44
Conselhos Municipais	44
Convocação	44
Secretaria de Finanças	45
Comunicados	45
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	45
Atos Administrativos	45
Autuações	45
Notificações	46
Secretaria de Saúde	47
Departamento de Compras	47
Dispensas	47
Vigilância Sanitária	48
Comunicados	48
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	62
Departamento de Compras	62
Dispensas	62
Licitações e Contratos	64
Aditivos / Aditamentos / Supressões	65
Aviso de Julgamento de Classificação	65

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	65
Atos Oficiais	65
Portarias	65
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	67
Relatório de Gestão Fiscal	67
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	69
Concursos Públicos/Processos Seletivos	69
Resultados	69
Licitações e Contratos	74
Convocação	74

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº. 02/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

Regulamenta o Edital do Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva/SP, Biênio 2023/2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 4.931 de 09 de março de 2010 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS aprovado pelo Decreto nº 7.452 de 05 de setembro 2.018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva/SP, Biênio 2023/2025.

Das Inscrições

Art. 2º - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, e credenciamento de seus representantes para votação na Assembleia, serão realizadas no período de 30 de janeiro a 08 de fevereiro de 2023, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, junto à Sede do Órgão Gestor de Assistência Social, situada na Rua Natal, n.º 212, Bairro São Francisco, Catanduva/SP.

Parágrafo Único - Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 3º - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado ao COMAS, acompanhado dos seguintes documentos:

- Requerimento devidamente assinado pelo representante do Segmento ou representante legal, conforme Anexo 1;
- Ofício assinado pelo representante do Segmento ou representante legal indicando os nomes dos representantes, titular e suplente, conforme Anexo 2;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, que serão indicados;
- Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades de assistência social;
- Documento constitutivo e cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de representantes de trabalhadores,
- Documento constitutivo ou declaratório no caso de representante de usuários.

Parágrafo 1º. - Será admitida a inscrição por procuração;

Da Composição

Art. 4º - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

- 01 (um) representantes de Usuários e Organizações de Usuários;
- 06 (seis) representantes de Entidades de Assistência Social;
- 01 (um) representantes de Trabalhadores do SUAS;

Art. 5º - Para fins de inscrição das candidaturas, entendem-se como representantes:

- **Usuários:** Pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal e, **Organizações de Usuários:** Aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- **Entidades de Assistência Social:** Todas as que estejam regularmente inscritas no COMAS, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;
- **Trabalhadores do SUAS:** Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Parágrafo Único - Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverão obedecer as seguintes especificidades:

- Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no COMAS, até o dia 31 de Dezembro de 2022;
- Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificar a categoria, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Coordenador ou responsável);
- Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento constitutivo.

Da Habilitação e dos Recursos

Art. 6º - A Secretária Executiva do COMAS autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 7º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através da publicação do edital no diário oficial, no dia 08 de fevereiro de 2023.

Parágrafo 1º - Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral da Eleição, no prazo de 24 horas.

Parágrafo 2º - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 13 de fevereiro de 2023 no diário oficial.

Da Eleição

Art. 8º - A eleição se realizará no dia **28 de fevereiro de 2023, no período das 8h às 12h, nas dependências da Casa dos Conselhos de Catanduva/SP, localizada à Rua: Ceres, 80 – Nosso Teto, Catanduva – SP.**

Art. 9º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.

Parágrafo 1º - Serão votados os segmentos e não seus representantes.

Parágrafo 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

- O Representante indicado pelo segmento junto à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º. deste regulamento, ou
- O Representante Legal;

Art. 10 - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes, considerando o número de representação na composição.

Art. 11 - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

- Nome dos segmentos habilitados como candidatos;
- Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art. 12 - Será solicitado ao Ministério Público a indicação de um representante, para que fiscalize o processo eleitoral junto com o COMAS.

Art. 13 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 15 - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

Parágrafo 1º - Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo 2º - Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

Parágrafo 3º - Os representantes credenciados dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em até 02 (dois) representantes de cada segmento;

Parágrafo 4º - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

Art. 16 - Serão consideradas nulas as cédulas:

- Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no art. 15 §3º;
- Que não correspondam ao modelo oficial;
- Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;
- Que estiverem em branco;
- Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 17 - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 18 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2023/2025.

Parágrafo 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Eleitoral proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

Parágrafo 2º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade, o representante dos trabalhadores do SUAS com fundação mais antiga, não sendo possível a verificação ou no caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

Parágrafo 3º - Os Segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de



votos obtidos.

Parágrafo 4º - Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 20 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva-SP, 24 de janeiro de 2023.

Fernanda de Souza Rocha
Presidente

**ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Senhora Coordenadora da Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva/SP, Biênio 2023/2025, pelo presente venho requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL da entidade/organização, abaixo identificado:

Entidade/Organização: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

Endereço eletrônico: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____ RG: _____

Vínculo com entidade/organização: _____

- () Representantes e Organizações de Usuários
() Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social
() Representantes de Organizações e Entidades de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social

(Assinatura do Representante legal)

Catanduva /SP, ____/____/____.



NEXO 2 – MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO

TIMBRE DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

Ofício nº. xx Catanduva/SP, ____ de _____ de _____

À Coordenadora da Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades
representantes da Sociedade Civil

Assunto: Encaminhamento

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, pelo presente venho indicar os nomes dos
representantes abaixo identificado, da entidade/organização (nome da
entidade/organização), para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de
Catanduva/SP, Biênio 2023/2025 (em anexo cópia do RG e CPF dos representantes):

Titular: Fulano de tal

Suplente: Fulano de tal

Atenciosamente,

Presidente ou Representante legal

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/9/20329****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2022****ATA DE REGISTRO 291/2022****Registro de Preços de panos para limpeza, para uso de todas as secretarias da municipalidade.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

DG ENTERPRISES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.162.489/0001-54, com sede à Rua Cedral, 481 no Bairro Jardim Satellite, CEP 12230-730, na cidade de São José dos Campos/SP, com endereço eletrônico dglicitacao@gmail.com, telefone (12)3934-3322 / (12) 98306-9405, representada por **DANILO DIOGO GIANETTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 42.617.200-0 e inscrito no CPF nº 377.508.178-08, residente e domiciliado à Rua Miguel Batista Rangel, nº 204, Bairro Jardim Santa Júlia, CEP 12.228-288, na cidade de São José dos Campos/SP,

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico comelyas@ig.com.br, e telefone (17) 3045-3116 / 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 17.143-249, inscrito no CPF sob o nº 098.302.948-99, residente e domiciliado à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jd. São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva/SP,

LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.070.307/0001-33, com sede à Rua Antonio Luiz de Oliveira, nº 351, JD. São José, CEP 14098-010, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico licitribeditais@terra.com.br, telefone: (16) 3617-9082, representada por **EDER ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14.017.156-3-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 046.993.978-83, domiciliado à Rua Antonio Luiz de Oliveira, nº 240, Jardim São José, CEP 14098-010, Ribeirão Preto/SP,

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.233/0001-00, sediada à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 1255 - JD Monte Carlo, CEP 86380-000, na cidade de Andará/PR, com endereço eletrônico: comerciosrc@gmail.com, e telefone (43) 9.9677 - 6229, neste ato representada por **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8.358.392-4, inscrito no CPF sob o nº 044.561.329-73, residente e domiciliado à Rua Orlando Urizi, 50 - Sarmiento, CEP 86380-000, na cidade de Andará/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de panos para limpeza, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias da municipalidade, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 – O pedido de compras bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas ou pela Secretaria solicitante, devendo o ganhador da licitação aguardar o pedido de compras para enviar os produtos no Almoxarifado de Materiais Central, situado a Rua São Paulo, 777, porta 09, Secretaria Municipal de Saúde, porta 07 ou Secretaria Municipal de Educação(cozinha piloto), situado também na Rua São Paulo, 777, ou no local assim determinado.

2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 07(sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, neste caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

DG ENTERPRISES LTDA EPP

Conta nº 7374227-9, Agência 0001, Banco Inter,

ELIZABETE ALEIXO - ME

Conta nº 12100-2, Agência 4245, Banco do Brasil,

LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

Conta nº 116909-2, Agência 3235-2, Banco do Brasil,

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Conta nº 17.240-5, Agência 0891-5, Banco do Brasil,

após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de

- Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.



13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de janeiro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

DANILO DIOGO GIANETTI
DG ENTERPRISES LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

EDER ROSA
LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

TIAGO ESTEFANUTO
SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000766/22 PREGÃO ELETRÔNICO

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	163.005.026	PANO MULTIUSO PACOTE COM 5 UNIDADES TAM PCT		2.500	2,35	5.875,00
Valor Total Geral:						5.875,00
7225 - LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - E						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	163.005.023	FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODAO TAMANHOUN		3.000	2,00	6.000,00
Valor Total Geral:						6.000,00
24710 - DG ENTERPRISES LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	170.002.005	PANO DE PRATO EM ALGODAO TAMANHO AP 40X UN		6.000	2,29	13.740,00
3	163.005.024	PANO DE CHAO EM ALGODAO TAMANHO AP 45X7 UN		10.000	3,39	33.900,00
Valor Total Geral:						47.640,00
29027 - SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	163.005.025	PANO DE CHAO XADREZ TAMANHO AP 43X68CM UN		10.000	2,85	28.500,00
Valor Total Geral:						28.500,00
Valor Total da Licitação:						88.015,00

**Cancelamento****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/1/2406****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2022****ATA DE REGISTRO N.º 33/2022****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARESANO**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrito no CPF sob o nº 368.433.488-07, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 412, Centro, CEP 15.950-000, na cidade de Santa Adelia/SP, **órgão gerenciador do registro** e a empresa **UNIFORME DIAS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.638.44/0001-00, sediada na Rua Bahia, nº 1700, São Sebastião, CEP 35.500-068, na cidade de Divinópolis/MG, com endereço eletrônico financeirodiasmello@gmail.com, e telefone (37) 3222-4832, neste ato representada por **DANNYELLEN GERALDA DIAS**, brasileira, empresaria, portadora do RG nº 7.489.752, e inscrito no CPF sob o nº 887.229.296-49, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 1700, São Sebastião, CEP 35.500-068, na cidade de Divinópolis/MG decidem **cancelar o item 1: CAMISETA MANGA CURTA DE MALHA FRIA, COM MODELAGEM LEVEMENTE SOLTA, DECOTE REDONDO E BARRA RETA. CORES LISAS E COM SILK SCREEN COLORIDO FRENTE E COSTAS, PODENDO SER COM ATÉ 6 CORES (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA REQUISITANTE) TAMANHOS DIVERSOS ENTRE PP,P,M,G,GG,EXG,G1,G2,G3 E G4 ADULTO**, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022- registro de preços de camisetas, que serão utilizados pela secretaria municipal de assistência social, através dos programas sociais(casa de passagem, abordagem social, creas, cras, centro pop e ped) e secretaria municipal de educação, conforme especificações constantes na fls. 07 no processo administrativo de nº 2022/09/20115.

Contratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/8/18269****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO: N.º 262/2022****CONTRATO N.º 008/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.135.499/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Veículos – Passeio e Carga tipo Pick-Up, para atender a demanda relacionada ao transporte de pessoas, insumos e materiais para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

VALOR: R\$ 308.997,00 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa e sete reais).**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2022 – Objeto: **Registro de Preços de Papel Sulfite, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I

do edital.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelo motivo constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: C.A.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 370.330,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:

licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar 01(uma) amostra de cada item, de acordo com o exigido no Memorial Descritivo do edital, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Almoxarifado Central, Rua São Paulo, 777 - Porta 9 - Higienópolis, Centro, Catanduva - SP.

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pelo Departamento de Compras, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**

217/2022 LICITANTE: _____

· **Prazo de até 03 (tres) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 30/01/2023 ATÉ O DIA 02/02/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

AVISO DE CONVOCAÇÃO **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** **EM APRESENTAR PROPOSTA** **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/10/23657
PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 337/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva de utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, mediante disponibilização de Mão de Obra, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades escolares e entidades conveniadas de responsabilidade do município, para Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Catanduva-SP, compreendendo as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Prezados Senhores:

Considerando que as empresas 1ª, 2ª e 3ª colocadas, que estão relacionados abaixo, foram desclassificadas, pelos motivos constantes no SITE LICITACOES-E do Banco do Brasil e conforme segue:

- ULRİK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Motivo da desclassificação:

· Após análise da documentação e proposta atualizada da empresa arrematante ULRİK COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, verificamos que a planilha de custos apresentada deixou de constar itens relevantes à composição dos valores. Não segue o modelo solicitado em edital, carece de diversos requisitos necessários, tais como: valores de adicional noturno, folguistas e equipe técnica. Dessa forma somos pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ULRİK COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP.

**- NUTRINTI REFEIÇÕES LTDA**Motivo da desclassificação

· Devido não ter anexado a proposta inicial no SITE LICITACOES-E, conforme exigência no ITEM VII - SUBITEM 7.1 DO EDITAL;

· Devido não ter anexado a seguinte documentação no SITE LICITACOES-E, conforme exigência no ITEM VII - SUBITEM 7.1 DO EDITAL: Declaração do Anexo II - conforme subitem: 7.3 - 5 - letra "a" do edital.

- F.G.R.SILVA BUFFET E EVENTOS LTDAMotivo da desclassificação:

· Após análise da documentação e proposta atualizada da empresa arrematante F.G.R.SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA, verificamos que a planilha de custos apresentada deixou de constar itens relevantes à composição dos valores. A planilha carece de diversos requisitos necessários, tais como: valores de adicional noturno e folguistas, ainda que apresentado o valor para equipe técnica é insuficiente para o cumprimento do item 5-b do termo de referência. Dessa forma somos pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ULRİK COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP.

Considerando que a empresa 4ª colocada, ou seja, **STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI**, apresentou no seu último lance do pregão o valor global de R\$ 3.750.000,00(três milhões, setecentos e cinquenta mil reais);

Considerando que a empresa 5ª colocada, ou seja, **DELTA REFEIÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, apresentou no seu último lance do pregão o valor global de R\$ 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil reais);

Considerando que conforme demonstra no SITE LICITACOES-E do Banco do Brasil, a empresa **DELTA REFEIÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** está enquadrada como "ME - MICROEMPRESA" e o seu valor apresentado no último lance do pregão está na margem de 5%(cinco por cento) do valor apresentado pela empresa **STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI**;

Isto posto, resolve o Pregoeiro, em atendimento ao disposto no **art. 45 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, convocar a empresa **DELTA REFEIÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, para que envie documento manifestando o interesse em apresentar proposta com valor inferior ao apresentado pela empresa 4ª colocada, ou seja, **STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI**, no **prazo de 24(vinte e quatro) horas**, a contar do envio da convocação, ou seja, até o **dia 31/01/2023, às 17:00 horas**, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Catanduva, 30 de janeiro de 2023.

Ozório Ap. Moraes

Pregoeiro

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 18/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EMPRESA	DESCONTO
EVERTON SILVA PORTO	30% (trinta por cento)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de ensaio, selagem e reparo de cronotacógrafos e de velocímetros dos veículos da frota da Prefeitura do Município de Catanduva, através de oficina especializada com fornecimento de



ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
LUIS AMERICO MAGATTI - ME (REF. AOS ITENS 01, 02 E 03)	R\$111.500,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022 - Objeto: Registro de Preços de material de expediente diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA (ref. aos itens 20 e 21)	R\$ 16.878,00
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA (ref. aos itens 16 e 19)	R\$ 5.448,00
JM SUPRIMENTOS LTDA (ref. ao item 23)	R\$ 2.800,00
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA (ref. aos itens 04, 05, 06, 08 ao 11, e 24)	R\$ 51.547,00
RSUL EIRELI EPP (ref. aos itens 03 e 12)	R\$ 5.254,99
SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA (ref. aos itens 01, 07, 13, 14, 15 e 18)	R\$ 16.819,60

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CULTURA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL - 002/2023**PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS
PARA A "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA" 2023.**

A Prefeitura do Município de Catanduva torna público para conhecimento de todos, que será realizado por meio da Secretaria Municipal de Cultura, edital para contratação de projetos artísticos para a "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA" 2023.

As inscrições estarão abertas de **30/01/2023 a 26/02/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pela Lei 14.133/21 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

A Via Sacra, realizada em Catanduva há mais de 60 anos, é uma manifestação de religiosidade popular e de Fé. Essa ação fez parte do calendário cultural do Município por muitos anos. Seu principal objetivo é mostrar a trajetória de vida e morte de Jesus Cristo.

O Edital da Via Sacra visa contemplar projetos que se iniciam com a preparação de artistas plásticos, atores, diretores, cenógrafos, técnicos, etc. Culminando na sexta-feira da Paixão, na Praça da Matriz, com 15 estações. O evento transcende o âmbito religioso e hoje passa a ser uma afetiva manifestação cultural da população local. É imprescindível o reconhecimento de um acontecimento religioso tão intrínseco à identidade do povo Catanduvense. Hoje, trata-se de um resgate cultural a Via Sacra em homenagem a vida e morte de Jesus Cristo.

1. DO OBJETO

O presente edital visa selecionar projetos artísticos culturais que integrarão a "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA" 2023.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do edital 002/2023 pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias, grupos, micro empresários individuais, associações, cooperativas, coletivos artísticos, etc.

2.2 - Tanto a pessoa física, quanto a pessoa jurídica, que participará como proponentes do projeto deverão ter atividades compatíveis com o edital.

2.3 - O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica do projeto. Cada proponente poderá inscrever até 01 (um) projeto relacionado, para integrarem a programação da Mostra.

2.4 - É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações no âmbito municipal.

3. DO PROJETO

3.1 Poderão ser inscritos projetos relacionados a:

- a) FIGURINOS E ADEREÇOS;
- c) DIREÇÃO E PRODUÇÃO;
- d) DUBLAGEM, MIXAGEM E EDIÇÃO DE VOZES e
- e) COREÓGRAFO.

3.2 Serão aprovados projetos que tenham a Encenação da Via Sacra como temática principal, contemplando as 15 estações da Via Sacra, terminando com a Crucificação e Ressurreição de Jesus Cristo com aproximadamente 100 figurantes. (CROQUI ANEXO IV).

4. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

4.1 - As inscrições acontecerão no período de 30/01/2023 a 26/02/2023, pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/zePNSXEQV4hDUaQZA>.

4.2 - A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: <http://www.catanduva.sp.gov.br/cultura/> e clicar em Serviços/ ENCENAÇÃO DA VIA SACRA - 2023.

4.3 - As inscrições deverão ser protocoladas pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/zePNSXEQV4hDUaQZA> até as 23h59 do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2023.

4.4 - Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

4.5 - Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

4.6 - O proponente no ato da inscrição deverá preencher adequadamente o formulário, bem como inserir todos os documentos e anexos obrigatórios que devem obrigatoriamente estar em formato PDF.

4.6.1 - Documentos obrigatórios para Pessoas Físicas (Todos em formato PDF)

- A. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- B. Currículo do proponente e dos principais artistas envolvidos no projeto se houver;
- C. Cópia simples do comprovante de endereço, atual;
- D. Cópia do Cadastro de pessoas físicas - CPF (válido) do Representante legal;
- E. Cópia do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do R.G e Foto.
- F. Cópia Simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- G. Cópia Simples de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- H. Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- I. Comprovante de Dados Bancários que contenha Banco, Agência e Conta Corrente do proponente.
- J. Projeto Técnico (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- K. Currículo (máximo de 02 (duas) laudas) do proponente;
- L. Breve currículo (máximo de 01 (uma) lauda) dos principais integrantes contidos no item 03 do ANEXO III;
- M. No caso em que a apresentação proposta contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- N. Arquivo digital (link) contendo 05 fotos em alta resolução, vídeos caso houver do espetáculo e/ou intervenção do grupo contendo trecho de mínimo 30 segundos do(s) espetáculo(s).
- O. Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.

4.6.2 - Documentos obrigatórios Pessoa Jurídica (Todos em formato PDF)

- A. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- B. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- C. Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.))
- D. Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- E. Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- F. Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- G. Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- H. Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- I. Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

J. Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital;

K. No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;

L. Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;

M. No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pela apresentação, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.

N. Dados bancários - Declaração do Banco de Abertura de Conta Jurídica ou Cópia do Cartão constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente.

O. Projeto Técnico (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

P. Currículo (máximo de 02 (duas) laudas) do proponente;

Q. No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, o proponente também deverá apresentar - do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 02 (duas) laudas) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cuja apresentação será inscrita;

R. Breve currículo (máximo de 01 (uma) lauda) dos principais integrantes contidos no item 03 do ANEXO III;

S. No caso em que a apresentação proposta contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;

T. Arquivo digital (link) contendo 05 fotos em alta resolução, vídeos caso houver do espetáculo e/ou intervenção do grupo contendo trecho de mínimo 30 segundos do(s) espetáculo(s).

U. Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.

4.7 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O proponente do projeto aprovado e contratado será remunerado **DE ACORDO COM O VALOR ESPECIFICADO NO PROJETO**, não podendo o valor ultrapassar os limites da tabela abaixo:

RELACIONADOS	VALOR LIMITE
a) FIGURINOS E ADEREÇOS	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
b) DIREÇÃO E PRODUÇÃO	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
c) DUBLAGEM, MIXAGEM E EDIÇÃO DE VOZES	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
d) COREÓGRAFO	R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

5.2 - Os projetos com orçamentos incompatíveis com a proposta serão inabilitados, mesmo que não haja mais projetos nas categorias previstas no item 3.1 deste edital.

6. DAS COMISSÕES

6.1 - A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 02 (dois) membros - 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e 1 (um) pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - com a atribuição de examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

6.2 - A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção de Projetos formada por 02 (dois) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (um) membro Contratado ou Convidado com atribuição de analisar e aprovar os Projetos Técnicos dos proponentes habilitados.

6.3 - Em caso de vacância, o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura definirá a complementação do quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício e



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

conhecimento na área cultural.

6.4 - Não poderão integrar a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Técnicos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

6.5 - A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A Comissão de Análise da Documentação tendo posse da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, adotará, para cada um dos proponentes, os seguintes procedimentos:

- Receber acesso online da Secretaria Municipal de Cultura da documentação relativa ao PROPONENTE, apreciando e definindo quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o nome do PROPONENTE inabilitado e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação pelo link: <https://forms.gle/9pYbzTNv2eGtZw5CA>;
- Divulgar o resultado desta etapa na Imprensa Oficial do Município de Catanduva indicando o nome do PROPONENTE habilitado.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

O julgamento dos projetos será feito pela comissão de análise de projetos composta por 03 (três) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar e aprovar as Apresentações Artísticas dos proponentes habilitados terão os seguintes critérios de pontuação conforme tabela abaixo:

Critérios	Descrição	NOTAS (0 a 10)		
		Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
A) Excelência e relevância artística e cultural da apresentação.	Serão avaliados: A qualidade e a relevância artística do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas, Nota de 0 a 10.			
B) Compatibilidade da proposta com a ação descrita no objeto Edital.	Serão avaliados: O potencial de impacto do projeto na cena cultural de Catanduva e sua contribuição para a formação do público, Nota de 0 a 10.			
C) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no Projeto.	Serão avaliados: Os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida, Nota de 0 a 10.			
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados: Os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado, Nota de 0 a 10.			



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

E) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente.	Serão avaliados: a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira, Nota de 0 a 10.			
Media de Notas	Soma das 5 notas dadas pelos avaliadores dividido por 5.	0	0	0
Média Final	Soma da média de notas dos 3 avaliadores dividido por 3	0		

As notas médias terão somente 02 casas após a vírgula, e, se empate, serão consideradas as notas para desempate da seguinte forma:

- 1º - Nota Média do Item B;
- 2º - Nota Média do Item C;
- 3º - Nota Média do Item D.

9. DOS RECURSOS**9.1. Etapa de Habilitação.**

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o PROPONENTE terá 03 (três) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/KihyBM9wpsR2xFD87>.

9.2. Na Etapa de Seleção de Projetos não caberá recurso.

10. DOS RESULTADOS

10.1 A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará e publicará no Diário Oficial Online, site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>, página da Imprensa Oficial do Município de Catanduva os projetos aprovados pela Comissão de Seleção de Projetos.

10.2 Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados, terão do 01 (um) dia útil para manifestarem-se por meio do e-mail: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação da Encenação da Via Sacra 2023.

10.2.1 - A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado.

10.2.2 - A ausência de manifestação por parte do interessado será tomada como desistência do Edital.

10.2.3 - A critério, a Comissão de Seleção de Projetos poderá selecionar ou não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Em caso de comprovação de falsidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do concurso, assim como anular a seleção do projeto eventualmente publicado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos se houver, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

11.2 Os figurinos e adereços quando confeccionados ou adquiridos pelo proponente, deverão ser entregues à Secretaria de Cultura, passando a pertencer ao acervo da mesma.

12.3 O transporte, alimentação, diárias de Hotel e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação é de inteira responsabilidade do contratado.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

11.4 A Secretaria Municipal de Cultura será reservado o direito de cancelar a Encenação em caso de caso fortuito e força maior e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.

11.5 O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado.

11.6 A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

11.7 O descumprimento do projeto conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços como: horários, conteúdos programáticos, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.8 O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

11.9 - A Secretaria Municipal de Cultura poderá a qualquer momento lançar novo Edital para o preenchimento da programação em caso de não haver a quantidade de projetos inscritos, e em caso de não haver a quantidade de projetos selecionados pela Comissão de Seleção de Projetos.

11.10 - Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos e Secretaria Municipal de Cultura.

12. PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Ficha de inscrição.
Anexo III - Projeto Técnico.
Anexo IV - Croqui.
Anexo V - Minuta do Contrato

13. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	30/01 a 26/02/2023
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação pela Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento	27/02/2023
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados	28/02/2023
4	Prazo de Recurso e resposta aos recursos.	01/03 a 03/03/2023



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

5	Análise dos Projetos Técnicos - pela Comissão de Seleção de Projetos - dos Proponentes Habilitados	06/03/2023
6	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos Técnicos na Imprensa Oficial do Município - Projetos Contemplados	07/03/2023
7	Homologação	08/03/2023
8	Contratação	09/03/2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL - 002/2023
PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS
PARA A "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA" 2023.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Módulo	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR	
				vlr unit	vlr total
A	FIGURINOS E ADEREÇOS	1	PROJETO	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
B	DIREÇÃO E PRODUÇÃO	1	PROJETO	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
C	DUBLAGEM, MIXAGEM E EDIÇÃO DE VOZES	1	PROJETO	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
D	COREÓGRAFO	1	PROJETO	R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)	R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

TOTAL = R\$ 48.700,00

O Edital da Via Sacra visa contemplar projetos que se iniciam com a preparação de artistas plásticos, atores, diretores, cenógrafos, técnicos, etc. Culminando na sexta-feira da Paixão, na Praça da Matriz, com 15 estações. O evento transcende o âmbito religioso e hoje passa a ser uma afetiva manifestação cultural da população local. É imprescindível o reconhecimento de um acontecimento religioso tão intrínseco à identidade do povo Catanduvense. Hoje, trata-se de um resgate da Via Sacra em homenagem a vida e morte de Jesus Cristo.

Os projetos de atividades/ações culturais selecionados serão aqueles que:

- 1 - Forem habilitados pela COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO; e
- 2 - Aprovados pela COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS, seguindo os critérios de maior pontuação, no caso de a quantidade de projetos serem maiores que a quantidade oferecida.

DA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como artistas, empresas de produções artísticas, fazedores de cultura, coletivos, associações, entre outros.
- b) O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica da apresentação.
- c) Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) projeto
- d) É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações no âmbito municipal.

PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Análise da Documentação deverá ser composta por 02 (duas) pessoas, sendo 01 (uma) da Secretaria Municipal de Finanças e 01 (uma) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos que ao receber o acesso online da Secretaria Municipal de Cultura da documentação relativa ao PROPONENTE, apreciará e definirá quanto à sua habilitação, ou não, para seguir à próxima fase "Análise de Projetos".

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

O julgamento dos PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS é de responsabilidade da COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS, que será composta por 03 (três) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar, pontuar e selecionar os PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS dos proponentes habilitados.

Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação conforme tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

Critérios	Descrição	NOTAS (0 a 10)		
		Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
A) Excelência e relevância artística e cultural da apresentação.	Serão avaliados: A qualidade e a relevância artística do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas, Nota de 0 a 10.			
B) Compatibilidade da proposta com a ação descrita no objeto Edital.	Serão avaliados: O potencial de impacto do projeto na cena cultural de Catanduva e sua contribuição para a formação do público, Nota de 0 a 10.			
C) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no Projeto.	Serão avaliados: Os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida, Nota de 0 a 10.			
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados: Os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado, Nota de 0 a 10.			
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente.	Serão avaliados: a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira, Nota de 0 a 10.			
Media de Notas	Soma das 5 notas dadas pelos avaliadores dividido por 5.	0	0	0
Média Final	Soma da média de notas dos 3 avaliadores dividido por 3	0		

Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelas apresentações aprovadas, terão do 01 (um) dia útil para formalizar por meio do e-mail: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação no evento "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA", valendo ressaltar que, o não envio do e-mail implicará em desistência.

DA ROTINA DE APRESENTAÇÕES

A rotina de apresentações será conforme segue:

- As datas e horários das apresentações dos projetos, espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- O transporte e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação é de inteira responsabilidade do contratado.
- À Secretaria Municipal de Cultura são reservados os direitos de cancelar a apresentação em caso fortuito ou de força maior e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.
- O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado.
- A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.
- O descumprimento das apresentações conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços como: horários, conteúdos programáticos,



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

APROVAÇÃO

Serão aprovados os projetos habilitados que obtiverem a nota média final igual ou superior a 07 (sete).

PREMIAÇÃO

Serão premiados até 04 (quatro), sendo 01 projeto de cada especificação que obtiverem melhor pontuação, referentes à:

- a) FIGURINOS E ADEREÇOS;
- b) DIREÇÃO E PRODUÇÃO;
- d) DUBLAGEM, MIXAGEM E EDIÇÃO DE VOZES e
- e) COREÓGRAFO.

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente em até 10(dez) dias da assinatura do contrato.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL - 002/2023



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS
PARA A "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA" 2023

PESSOA FÍSICA	1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
	TIPO DE PROJETO:			
	☐ FIGURINOS E ADEREÇOS. ☐ CENOGRAFIA. ☐ DIREÇÃO E PRODUÇÃO. ☐ DUBLAGEM, MIXAGEM E EDIÇÃO DE VOZES. ☐ COREÓGRAFO.			
	VALOR TOTAL : _____			
	2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
	NOME:			
	CPF:		RG:	ORGÃO EMISSOR:
	ENDEREÇO COMERCIAL:			COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO:			
	C.I.: (Registro Profissional)		ORGÃO EXPEDIDOR:	
	CARGO/ FUNÇÃO:			
	CPF:		RG:	ORGÃO EMISSOR:
	ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	
EMAIL:		TEL/CELULAR:		
OBS:				
3. TERMO DE CONCORDÂNCIA				
Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução deste PROJETO, venho por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo EDITAL 002/2023 PARA A "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA" 2023. Declaro ainda serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.				
Catanduva, de de 2023.				
Assinaturas:				
_____		_____		
Proponente		Responsável Técnico		

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL - 002/2023



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS
PARA A "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA" 2023

PESSOA JURÍDICA	1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
	TIPO DE PROJETO: () FIGURINOS E ADEREÇOS. () CENOGRAFIA. () DIREÇÃO E PRODUÇÃO. () DUBLAGEM, MIXAGEM E EDIÇÃO DE VOZES. () COREÓGRAFO. VALOR TOTAL : _____			
	2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
	NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO:			
	C.I.:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	CARGO/ FUNÇÃO:			
	CPF:		RG:	ORGÃO EMISSOR:
	ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	OBS:			
	3. TERMO DE CONCORDÂNCIA			
Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução deste PROJETO, venho por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo EDITAL 002/2023 PARA A "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA" 2023. Declaro ainda serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.				
Catanduva, de de 2023.				
Assinaturas:				
_____ Proponente		_____ Responsável Técnico		

ANEXO III - PROJETO TÉCNICO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

• **IDENTIFICAÇÃO:**

SOBRE O PROJETO

TIPO DE PROJETO:

- () FIGURINOS E ADEREÇOS.
() DIREÇÃO E PRODUÇÃO.
() DUBLAGEM, MIXAGEM E EDIÇÃO DE VOZES.
() COREÓGRAFO.

VALOR TOTAL : _____

DADOS DO PROPONENTE

Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado

CEP:

FONE:

FAX:

E-mail:

Responsável pela assinatura do Edital:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado:

Dados Bancário da empresa

Banco:

Agência:

Conta:

1 - Sinopse do Espetáculo

2 - Proposta de Apresentação

3 - Ficha Técnica



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

4 - Cronograma

Meses/ Semana	QUINZENA 01		QUINZENA 02	
	SEMANA DE		SEMANA DE	
	xx Á xxx	xx Á xx	DE xx Á xx	DE xx Á xx
Preparação				
Execução				
Divulgação				
Finalização				

Nota: Podem ser inseridas outras informações pertinentes ao projeto.

Catanduva, ____ de _____ de 2023.

Nome do Proponente e Assinatura

ANEXO IV -

CROQUI

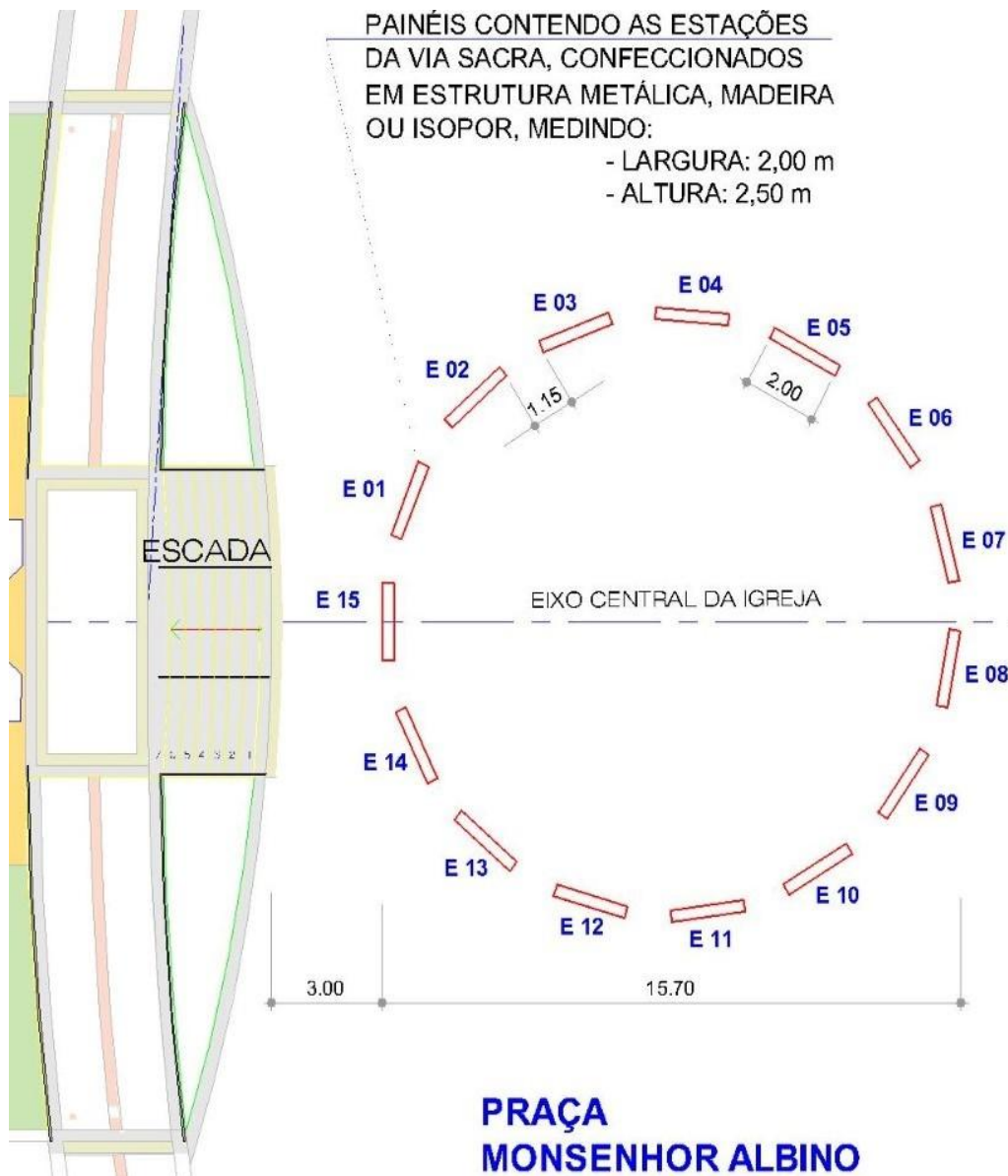


MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA



1- Base Para os Projetos (As 15 Estações a serem Representadas)

- 1ª Estação: Jesus é condenado à morte.
- 2ª Estação: Jesus carrega a cruz às costas.
- 3ª Estação: Jesus cai pela primeira vez.
- 4ª Estação: Jesus encontra a sua Mãe.
- 5ª Estação: Simão Cirineu ajuda a Jesus.
- 6ª Estação: Verônica limpa o rosto de Jesus.
- 7ª Estação: Jesus cai pela segunda vez.
- 8ª Estação: Jesus encontra mulheres de Jerusalém.
- 9ª Estação: Terceira Queda de Jesus.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

- 10ª **Estação:** Jesus é Despojado de suas Vestes.
- 11ª **Estação:** Jesus é Pregado na Cruz.
- 12ª **Estação:** Jesus Morre na Cruz.
- 13ª **Estação:** Jesus é descido da Cruz.
- 14ª **Estação:** Jesus é Sepultado.
- 15ª **Estação:** Ressurreição de Jesus.

2- Base do Projeto : Item 3.1 a) Figurinos e Adereços

ITEM	QUANTIDADE
Fraldas	03
Coroa de Espinhos	01
Santo Sudario	01
Lanças Romanas	10
Chicotes	10
Figurinos de Jesus	02
Figurino de Pilatos	01
Figurino Barrábas	01
Figurino Maria (Mãe De Jesus)	04
Figurino Simão Cirineu	01
Figurinos Soldados Romanos	10
Figurino Verônica	01
Figurino Mulheres de Jerusalém	10
Figurino Apóstolos	12
Figurino José de Arimatéia	01
Figurino Nicodemos	01
Figurino Marias	03
Figurino Sumo Sacerdote	02
Figurino Sacerdote	01
Figurino Maria Madalena	01
Figurino Anjo Gabriel Auréula e Asa	01
Figurino Escravo	01
Figurino Rainha do Palácio	01
Figurino Bailarinas	20

EDITAL - 002/2023
PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS
PARA A "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA" 2023.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
(PESSOA FÍSICA)**

CONTRATO Nº 000/2023

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob nº 19.332.529 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado CONTRATANTE, junto, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada por, LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, portadora do RG sob nº XX.XXX.XXX-X e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, originado do EDITAL - 002/2023 PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PARA A "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA" 2023., mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a realização do o Projeto de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) destinado ao público em Geral na Encenação da Via Sacra, no dia XX e Horário.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ **XX.XXX,XX (reais)** e deverá onerar a **U.E. XX.XX.XX, F.P. XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, e C.E. X.X.XX.XX.XX.**

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato diretamente no Banco, Agência, Conta corrente.

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá requisitar a Secretaria de Cultura à emissão de comprovante de contrato da apresentação pelo e-mail editais.cultura@catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

prestados na forma de apresentação do projeto artístico proposto.

4.2 - Os serviços totalizarão a quantia de R\$ XX.XXX,XX (reais).

4.3 - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 dias (2) dois meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Contratado:

a - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas no Edital para Contratação de Projetos Artísticos ao Evento "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA -2023" ', bem como ao prazo de execução;

b - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

c - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

6.1.2 - A contratada obrigará-se à ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

6.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

6.2 - Da Contratante:

a - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,

c - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo **EDITAL 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS- "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA -2023"** como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

CLÁUSULA OITAVA

DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1 - Eleggem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO
CONTRATANTE

LUZIA APERECIDA DE BRITO GIRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

EDITAL - 002/2023
PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS
PARA A "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA" 2023.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
(PESSOA FÍSICA)**

CONTRATO Nº 000/2023

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob nº 19.332.529 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado CONTRATANTE, junto, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada por, LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, originado EDITAL - 002/2023 PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PARA A "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA" 2023., mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.2 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa (XXXXXXX) para realização do o Projeto de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) destinado ao público em Geral na Encenação da Via Sacra, no dia XX e Horário.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ **XX.XXX,XX (reais)** e deverá onerar a **U.E. XX.XX.XX, F.P. XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, e C.E. X.X.XX.XX.XX.**

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato diretamente no Banco, Agência, Conta corrente.

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá requisitar a Secretaria de Cultura à emissão de comprovante de contrato da apresentação pelo e-mail editais.cultura@catanduva.sp.gov.br.

3.3 - Se cabível será retirado os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem prestados na forma de apresentação do projeto artístico proposto.

4.2 - Os serviços totalizarão a quantia de **R\$ XX.XXX,XX (reais)**.

4.3 - O prazo de vigência do presente contrato será de **60 dias (2) dois meses**, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Contratado:

a - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas no Edital para Contratação de Projetos Artísticos ao Evento **"ENCENAÇÃO DA VIA CRUCIS"**, bem como ao prazo de execução;

b - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

c - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

6.1.2 - A contratada obrigará-se à ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

6.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

6.2 - Da Contratante:

a - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,

c - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo **EDITAL DE CONCURSO 002/2023 - APRESENTAÇÕES DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA "ENCENAÇÃO DA VIA SACRA"** como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA

DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLAUSULA NONA**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO FORO**

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO
CONTRATANTE

LUZIA APERECIDA DE BRITO GIRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA DE
CATANDUVA****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA**

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Adriana Carla Sargi Bidoia, convoca os membros titulares ou na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a **reunião plenária extraordinária**, que será realizada no **dia 01 de fevereiro de 2023, quarta-feira, às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183 – Centro.**

Pauta da Reunião:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Aprovação técnica de funcionamento da EMEI Vanir Martinho Braz e da Creche Lola Zancaner;
- Estudo da futura lei que dispõe sobre o orçamento e recursos das unidades escolares;
- Outros assuntos;
- Concessão da palavra aos conselheiros;
- Encerramento.

Catanduva, 30 de janeiro de 2023.



ADRIANA CARLA SARGI BIDOIA
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Comunicados****COMUNICADO****EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

Em atendimento ao disposto no art. 31, § 2º c/c art. 17, V, da LC nº 123/2006, que trata da permanência de empresas no Regime Especial do Simples Nacional, informamos:

A partir de fevereiro/2023 a Fiscalização de Tributos iniciará os procedimentos de Exclusão do Simples Nacional de empresas optantes que possuem débitos com o Município.

Informamos ainda que a natureza do débito pode ser tributária ou não, mobiliário ou imobiliário, vencidos e não pagos até a data de emissão do TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

A consulta de débitos poderá ser realizada no site da Prefeitura, www.catanduva.sp.gov.br, acessando "Serviços Empresa", clicando em "Certidão de Débitos".

Está em vigor no Município o REFIS/2023 - LC 1049/2022 - com descontos de multa e juros que podem chegar a 100% (cem por cento) do valor. O representante da empresa poderá solicitar a simulação de parcelas através do e-mail: refis@catanduva.sp.gov.br.

Divisão de Receita

COMUNICADO**EVENTOS CARNAVALESCOS/BOMBEIROS**

Em atenção ao OFÍCIO Nº 13GB-47/915/2023 do Comandante do 13º Grupamento de Bombeiros, informamos:

Qualquer evento carnavalesco deve ser regularizado junto ao Corpo de Bombeiros, conforme determina o Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018

O pedido de regularização deve ser formalizado com **antecedência mínima de sete dias antes do início do evento** no sistema eletrônico "**Via Fácil Bombeiros**".

Tendo em vista a possibilidade de casos de dispensa da regularização os responsáveis devem entrar em contato com a Unidade de Atendimento Técnico no quartel do Corpo de Bombeiros para avaliação dessa dispensa.

Também poderão ser utilizados outros canais consulta de dispensa como pelo telefone (17) 3211-8873 ou ainda no site do Corpo de Bombeiros www.bombeiros.sp.gov.br na área "Regularize sua Edificação".

Divisão de Receita

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**Atos Administrativos****Autuações****Divisão de Fiscalização de Posturas****Auto de Infração e Imposição de Multa**

Relato: Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o respectivo cidadão, **autuado pela realização de evento sem o respectivo alvará** em **12/11/2022**, tendo a partir desta data **prazo de 30 dias para interposição de defesa ou recolhimento do valor com descontos previstos**.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	UFRC	Valor	AIIM
Guilherme Zimi Kodama	Rua Carangola, 293	300	R\$ 1029,45	960- Serie SP

Infrigência: Art. 123 da LC 98/98

Penalidade: Art. 128, inciso III da LC 98/98, combinado com LC 157/00.

PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: 30 DIAS

VALOR TOTAL DA MULTA (Reincidente): 300 UFRC (R\$ 1029,45)



Thales Baldan
Fiscal de Posturas
RG:40.112.218-9

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo ou a confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
João Bonifácio Ribeiro Filho	Rua Campo Grande, 0	2681801 2678701	2612
Rogério Aparecido Ferreira	Rua Taquaral, 0	5056701	2622
Ana Josefa da Silva	Rua Barra do Garça, 0	134101	2633
Helio Lieti	Rua Casa Nova, 380	4768101	2636
Joanna de Souza	Rua Paraíso, 482	1955001	2640

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º, e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

THALES BALDAN
Fiscal de Posturas

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **00636/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1137,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LESSANDRA PIVA RODRIGUES-ME CNPJ nº 05.264.717/0001-64

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA, com fulcro no art. 75, inciso II da

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 24/2023
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
CONVENIENCIA CACULA CATANDUVA LTDA	12455/2021
D TUDO CATANDUVA COMERCIAL EIRELI	31091/2020
ELIEZER DOMINGOS VIEIRA 15934565818	18344/2022
GRUPO MORESCHI SUPERMERCADOS LTDA	18921/2022
HELENA APARECIDA PINTO MILANI 30704574870	2997/2021
KAREN MILENI ALVES DOS SANTOS 37888038867	5639/2022
PAULO CESAR WICHER 02329884800	3605/2021

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
BROWARE INFORMATICA LTDA	120/2023
COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS	18930/2022
HADI KHALED ALSHOUBASH 23710429862	2999/2021
RAFAELA ARAUJO SILVA 40676191000120	25961/2022
TAMIRIS KLEN DE SOUZA MOREIRA 35655134896	25952/2022
TATIANE APARECIDA BIANCHI DE SOUZA	26021/2020

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ALBERTO HAMRA	27510/2022
AMERICANAS S.A	22795/2022
ANA PAULA UNGARO	26897/2022
APARECIDO ANTONIO ARONI	24306/2022
B.F.ÓTICA LTDA	26903/2022
BARBARA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	27444/2022
BOTOS & MARCHESINI LTDA	27643/2022
CENTRO DE TREINAMENTO GT EVOLUTION LTDA	27819/2022
CIFRA CATANDUVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	1146/2022
CLAUDINEI CORDIOLI	41513/2021
CLINICA MÉDICA HAYASHI & LENHARO LTDA	28004/2022
COSSARI IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	16912/2022
DAVID DE SOUZA & GERMANO CLINICA MEDICA LTDA	27158/2022



DINMAIS COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA	94/2023
EDMAR MARCELO SCHETTINI	23583/2022
ELIANA GABAS STUCCHI PEREZ	12/2023
FABIO APARECIDO GARCIA 08292445811	25647/2022
FABIO HENRIQUE CORDON SILVA	548/2023
FABIOLA CARLA GONCALES BULGARELLI	27448/2022
FABRICIO FIGUEIREDO CARDOSO- ACADEMIA	17838/2022
FABRICIO FIGUEIREDO CARDOSO- ACADEMIA- FISIOTERAPIA	17839/2022
G S DE SOUZA- COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS- EIRELI	27629/2022
IVETE MARQUES DE OLIVEIRA CASSEVERINI	184/2023
JAQUELINE DOMINGOS ORTOPEDIA	49/2023
JOÃO MARCIO CHIMELO	27528/2022
JOSE APARECIDO SABBION	20277/2022
LIVIA CANOZZO CACCIARI	25525/2022
LUIZ ALBERTO TRAZZI FONSECA	27445/2022
LUIZ MATHEUS DA SILVA HALLEY	19210/2022
MAIORANO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	27636/2022
MARCO ANTONIO CALZAVARA	19410/2022
MARIA ELIZABETE JIMENES DE CAMPOS	27521/2022
MARIA GISLENE THOMAZ DA SILVA	1870/2022
MEL MED CATANDUVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S	27992/2022
MUNICIPIO DE CATANDUVA	406/2023
MUNICIPIO DE CATANDUVA- LABORÁTORIO	25201/2022
NATALIA CRISTINA DO AMARAL 36475102890	482/2023
NELSON LOPES MARIM & CIA LTDA	27455/2022
NISHIMOTO & MIYOSHI LTDA	20127/2022
OTICA ESQUINA DA VISAO LTDA	22396/2022
PAULA EDUARDA DE FREITAS	26738/2022
PINHABEL & PINHABEL SERVIÇOS MÉDICOS S/S	22895/2022
PIRANI- COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS- EIRELI	27633/2022
PIZARRO ODONTOLOGIA LTDA	25037/2022
RAIA DROGASIL S/A	26563/2022
RAIA DROGASIL S/A	26562/2022
RICARDO GASOLLA	27341/2022
ROSA PARRERA ODONTOLOGIA LTDA	806/2023
SILVIA HELENA DA SILVA	159/2023
SILVIO COELHO SERVICOS MEDICOS LTDA	20356/2022
SIUZE LEILIANE APARECIDA FAVALI KRUGER	824/2023
TAMARA JARDIM SUARDI & CIA LTDA	27038/2022
UNIMED DE CATANDUVA- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	24876/2022
UNIMED DE CATANDUVA- UTI MOVEL	24873/2022
VICTOR ALEXANDRE MAIORANO CATANDUVA COMÉRCIO LTDA	27581/2022



VIVIANE THIMOTEO DALTO	24228/2022
WALTHER APPENDINO	27512/2022
WT ESPORTES ESCOLINHA DE FUTSAL LTDA	19951/2022

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: CLINICA BASTREGHI LTDA	27/2023
- RENOVAÇÃO	3907/2023
- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: HELOISA CRISTINA MARCONDES	7747/2022
- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA: PARA: RUA ANTONIO GIROL, 876	
ARICLE DOS SANTOS DUSSO	244/2023
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ADRIANA MUSA GARCIA	
-RENOVAÇÃO	245/2023
ASSOC DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CAT E REGIÃO	
- ASSUNÇÃO: ALINE MARIA MARTINS DA SILVA	26694/2022
-RENOVAÇÃO	24850/2022
- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: CLINICA BASTREGHI LTDA	34/2023
-RENOVAÇÃO	35/2023
EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	27042/2022
- ASSUNÇÃO:	27043/2022
-RENOVAÇÃO	27044/2022
HOSPITAL MAHATMA GANDHI- DISPENSÁRIO	
-ASSUNÇÃO:	24693/2022
ELISÂNGELA FUENTES	24694/2022
-RENOVAÇÃO	
QUALYCON DISTRIBUIÇÃO LTDA	
- RESPONSABILIDADE LEGAL: CRISTIANO FAZIO E MARIANA RAMIRES DE LIMA FACHINI	31522/2013
- RENOVAÇÃO	17401/2022



MALAQUIAS & CHAGAS SERVIÇOS MEDICOS S/S - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: PARA: RUA TERESINA, 265	6579/2022
--	-----------

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
DINAMICA MERCANTIL LTDA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CAMILA BARBOSA FERREIRA	250/2023
DINAMICA MERCANTIL LTDA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: CAMILA BARBOSA FERREIRA	251/2023

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
CARIM FERNANDA FERNANDES DE LIMA	58609/2018
CARLOS ALBERTO NOGUEROL GARCIA	17670/2010
CEOH CENTRO ODONTOLOGICO HIGIENOPOLIS LTDA	59614/2018
JAIME JOÃO JORGE	9799/2007
JULIANA SEMINATTI SIMÕES	63988/2019
LOJAS AMERICANAS S/A	11708/2008
MONTONI & MONTONI LTDA	319/2000
VITALE CAFÉ IND. ALIMENTICIA LTDA	60420/2018

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ANTONIO CARLOS AMBRIZZI -RAIO X PERIAPICAL X DENT X-70	546/2023
FABIANO ALBERTO SILVA - GNATUS TIMEX 70/70 KV	19389/2022
MARCELO AUGUSTO BITTENCOURT -X DENT- X 70	26482/2022
PIZARRO ODONTOLOGIA LTDA - DABI ATLANTE- SPECTRO 70X	25038/2022
ROSA PARRERA ODONTOLOGIA LTDA - KAVO RX 70PE	807/2023

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTODE INTERESSE DA SAÚDE COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
MUNICIPIO DE CATANDUVA- UPA - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	



- ASSUNÇÃO	25210/2022
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	25209/2022
- RENOVAÇÃO	25211/2022

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO	SITUAÇÃO
CLÍNICA MÉDICA BRAGA DE CATANDUVA LTDA	02/2023	26446/2022	INDEFERIDO
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	01/2023	27884/2022	DEFERIDO
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA	43/2022	63698/2022	DEFERIDO
MALAQUIAS & CHAGAS	40/2022	19896/2022	DEFERIDO
ORION INDÚSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS	41/2022	23565/2022	DEFERIDO
RM IMUNIZAÇÃO LTDA	42/2022	23856/2022	DEFERIDO

PROCESSOS ARQUIVADOS				
27669/2022	847/2023	27811/2022	11473/2022	1108/2022
33856/2021	17430/2022	26425/2022	26428/2022	

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 25/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 17980/2010, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000070/23, que relata inspeção no estabelecimento **VICTOR ALEXANDRE MAIORANO CATANDUVA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.467.590/0004-60**, instalado na Rua Quinze de Novembro, nº 2225 – Conj. Hab. Euclides Figueiredo, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 26/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 13801/2009, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000069/23, que relata inspeção no estabelecimento **G. S. DE SOUZA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI**, CNPJ: **10.883.042/0001-71**, instalado na Avenida Guido Girol, nº 655 - Loteamento Solo Sagrado, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 27/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 2489/2002, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000072/23, que relata inspeção no estabelecimento **ARICLE DOS SANTOS DUSSO**, CNPJ: **04.817.085/0001-56**, instalado na Rua Pernambuco, nº 1388 – Vila Guzzo, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 28/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 267/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000067/23, que relata inspeção no estabelecimento **PIRANI - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI, CNPJ: 01.147.329/0001-42**, instalado na Rua Antonio Girol, nº 974 - Jardim Glória, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 29/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 42279/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002841/22, que relata inspeção no estabelecimento **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, CNPJ: 06.626.253/0212-30**, instalado na Rua Amazonas, nº 247 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 30/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 55717/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002839/22, que relata inspeção no estabelecimento **RAIA DROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/1770-86**, instalado na Rua Ceará, nº 1319 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 31/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 33776/2013, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000126/23, que relata inspeção no estabelecimento **BOTOS & MARCHESINI LTDA, CNPJ: 04.625.090/0002-48**, instalado na Rua campo Verde, nº 395 – Residencial Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 32/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 4887/2004, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000124/23, que relata inspeção no estabelecimento **MAIORANO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 06.055.561/0001-74**, instalado na Rua Pirajuí, nº 659 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 33/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 467/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.00007/23, que relata inspeção no estabelecimento **NELSON LOPES MARIM & CIA LTDA, CNPJ: 47.068.622/0001-15**, instalado na Rua Cuiabá, nº 156 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES FARMÁCIA/ MANIPULAÇÃO:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR.

MANIPULAR:

CEFALOSPORÍNICO/ MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS OU MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL/ SUBSTÂNCIAS DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO – SBIT/ SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO Nº 19/2023 - REPUBLICAÇÃO - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO SAEC, A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02/02/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de janeiro de 2023.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. 1 1 - OBJETO:**

2. 1.1 1.1. Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO de avisos de licitação e outras publicações de interesse do SAEC, a serem veiculados EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

1.2. Não serão aceitos para as publicações, jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

1.3. As matérias para publicação serão disponibilizadas, conforme as necessidades do SAEC.

1.4. Estima-se a quantidade de 900 linhas em publicações de uma coluna para o período de 12 (doze) meses. Com base na média de publicações realizadas entre janeiro de 2020 e dezembro de 2022.

1.4.1. O quantitativo supracitado é meramente estimativo, sendo que os valores de medição respeitarão o formato de publicação disposto no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como planilha de preços anexa ao edital.

1.4.2. Caso a publicação utilize mais de uma coluna, para a composição do preço, o valor unitário da linha será multiplicado pelo número de colunas utilizadas.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, em jornal diário de grande circulação, conforme legislação pertinente, em especial o art. 54, §1º da Lei 14133/2021 que assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...)

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

1. 2 3 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Os valores foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas ou pesquisados na Internet, os quais encontram-se anexados ao presente processo.

1. 3 4 - DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

4.1. As publicações deverão ser feitas com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial à boa compreensão do assunto, na forma requisitada pela Contratante, utilizando-se coluna de 4 (cinco) a

6 (seis) centímetros, em letra tipo "Arial", tamanho n.º 9, com letras minúsculas (padrão "caixa baixa"), reservando-se as letras maiúsculas (padrão "caixa alta") apenas aos títulos.

4.2. As publicações deverão ser feitas pelo número de vezes que a Contratada determinar, sem entrelinhas, nem desnecessários espaços em branco, com espaçamento simples.

4.3. As publicações dos atos oficiais deverão ser feitas na edição imediatamente posterior à da data da entrega do pedido, mediante protocolo, sob pena de aplicação de multa.

4.4. As publicações deverão ocorrer em jornal com circulação diária, no município de Catanduva. Quando não houver circulação do jornal, a CONTRATADA deverá avisar ao Fiscal do Contrato com antecedência de 15 (quinze) dias e justificar eventual ocorrência.

4.5. Em caso da não publicação de arquivos comprovadamente encaminhados à Licitante vencedora, caberá a esta a publicação extra da matéria não publicada, na edição posterior a qual deveria ser publicada.

4.6. A SAEC encaminhará o texto a ser publicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de circulação da edição.

1. 4 5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. No caso de prorrogação, será produzida uma planilha para verificar a variação de preços de mercado.

1. 5 6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC.

1. 6 7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de Registro no Cartório Competente de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Lei n.º 5.250/67);

8.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos serviços semelhantes às licitadas, independentemente do quantitativo;

8.3. Apresentar declaração responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;

8.4. Comprovação de que o jornal tem circulação diária no município de Catanduva e que circulou no município ininterruptamente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o mês de publicação do Edital da presente Licitação, mencionando os números de todas edições e data das circulações, a partir da 1ª edição que circulou nos últimos 12 (doze) meses;

8.5. Comprovação de que o jornal possui tiragem diária de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) exemplares.

1. 7 9 - DEVERES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

a) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

b) Fornecer, após assinatura do contrato, os serviços conforme especificado neste Termo de Referência;

c) Disponibilizar o e-mail ou portal com sistema próprio para atender às requisições eletrônicas de publicação.



- d) **Fazer a publicação da matéria exatamente conforme o modelo enviado**, no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, retificando-as sem ônus para a SAEC;
- e) Os Avisos de Licitação deverão ser publicados no jornal na data solicitada, não sendo esta inferior ao dia seguinte à solicitação de publicação;
- f) A página do jornal com a publicação DEVERÁ SER ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL OU DE PAPEL e/ou DISPONIBILIZADA PARA DOWNLOAD DO ÓRGÃO após a divulgação do Aviso, para atestar a realização do serviço, sob pena de multa diária, salvo justificativa por escrito e acatada pela Administração;
- g) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à elaboração das artes finais das publicações;
- h) A CONTRATADA deverá manter o controle de qualidade da digitalização e impressão garantindo que a publicação não contenha falhas ou se apresente ilegível;
- i) A Licitante vencedora será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para a saec, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos.
- j) Na hipótese de haver publicações em duplicidade, ou seja, além do requisitado pela SAEC, ficará a cargo da Licitante vencedora tais despesas, devendo informar o SAEC sobre tais ocorrências, o qual não será responsabilizado pelo fato.
- k) Emitir relatório mensal dos serviços executados, contendo a data e número da edição da publicação, número do aviso do edital e de outras matérias solicitadas, bem como outras informações necessárias à transparência e ao controle do serviço prestado;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do lote adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento).

10 - DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- f) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- g) proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

Everton Nucci Fernandes

Item	Descrição	Linha*	Valor Unitário Por Linha	Valor Total
1	Aviso de licitação e outras publicações de interesse da SAEC	900	R\$ -	R\$ -
* Linha com tamanho de 1 cm de altura para cada coluna com tamanho entre 4 a 6 cm de largura			TOTAL	R\$ -

Licitações e Contratos

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8763/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021 NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC - COM ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS E DOS MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS E DEMAIS INSTRUMENTOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E, AINDA ATENDIMENTO A CONSULTAS E EMISSÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELACIONADOS À ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS VISANDO OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS AGENTES PÚBLICOS - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: NUCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e e reajustar o valor na forma do art. 107 da lei 14.133/21, renovando assim o contrato no valor de R\$ 49.509,72 (quarenta e nove mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos) para os próximos 12 (doze) meses, com base no índice IPC-A acumulado nos últimos 12 meses até dezembro de 2022 (5,79%) com vigência a partir do dia 27/01/2023 conforme processo administrativo nº 361/2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Aviso de Julgamento de Classificação**AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUBSTITUIÇÃO DAS CERCAS TIPO ALAMBRADO POR CERCA TIPO GRADIL EM DIVERSAS UNIDADES CONFORME PREVISÃO NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS. Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no parecer técnico, julgou classificada em 1º (primeiro) lugar a empresa **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, por ter cotado o menor preço no presente certame licitatório entre as empresas classificadas, ou seja, **R\$ 904.676,87 (novecentos e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, e preenchidos os requisitos exigidos.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 045, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação para provimento do cargo efetivo de Advogado Legislativo, o Sr. Pedro Henrique Fontes Silveira.-

MARQUINHOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA**o Senhor **PEDRO HENRIQUE FONTES SILVEIRA**, portador do RG nº 48.484.570-6 e do CPF nº 117.573.096-32, aprovado no Concurso Público Municipal 02/2022 - Câmara Municipal, classificado em **"1º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Advogado Legislativo"**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**



Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

- Presidente -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

JOSÉ ROBERTO TOSCHI

- Secretário de Administração -



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RGF- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE 2.022													
RGF- ANEXO I (LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "a")								R\$ CENTAVOS					
EVOLUÇÃO DA DESPESA EXECUTADO COM PESSOAL NOS ULTIMOS DOZE MESES													
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	total (12 meses) (a)
DESPESAS COM PESSOAL (ÚLTIMOS 12 MESES)													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	557722,64	523769,7	506789,94	814800,38	536158,44	584201,5	563935,44	553593,04	563746,36	480483,95	541958,31	903273,09	7130432,79
PESSOAL ATIVO	505797,66	471844,72	454864,96	759675,4	482633,46	500510,21	501955,05	491612,65	501765,97	418503,56	479977,92	779312,31	6348453,87
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Ativo	424353,69	386719,38	372385,58	665310,15	398259,18	416025,11	417268,68	410219,67	414948,91	393415,54	393083,01	638960,03	5330948,93
Obrigações Patronais	81443,97	85125,34	82479,38	94365,25	84374,28	84485,1	84686,37	81392,98	86817,06	25088,02	86894,91	140352,28	1017504,94
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	51924,98	51924,98	51924,98	55124,98	53524,98	83691,29	61980,39	61980,39	61980,39	61980,39	61980,39	123960,78	781978,92
Aposentadorias, Reservas e Reformas	51924,98	51924,98	51924,98	55124,98	53524,98	83691,29	61980,39	61980,39	61980,39	61980,39	61980,39	123960,78	781978,92
Pensões													
Outras despesas de Pessoal decorrentes de													
de Contrato de terceirização ou de contra-													
tação de forma indireta(§ 1 do art. 18 LRF)													
Despesas com pessoal não executadas Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissões e Incentivos a Demissão Voluntária													
Decorrentes de decisão Judicial de período anterior ao da Apuração													
Despesas Exercícios anteriores de período anterior ao período de Apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I -II)	557722,64	523769,70	506789,94	814800,38	536158,44	584201,50	563935,44	553593,04	563746,36	480483,95	541958,31	903273,09	7130432,79

DESPESAS DE PESSOAL INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO PERÍODO

Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Ativo	R\$	27.277,19
Obrigações Patronais (pessoal Ativo)	R\$	60.022,07



MUNICÍPIO DE CATANDUVA - LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RGF- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE 2.022		
RGF- ANEXO I (LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "a")		R\$ CENTAVOS
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -RCL (IV)	R\$ 585.058.090,55	
(-) transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	R\$ 11.498.283,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV -V)	R\$ 573.559.807,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP (VII) = (IIIa+ IIIb)/RCL	R\$ 7.130.432,79	1,25%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 34.413.588,45	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 *VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 32.119.349,22	5,60%
LIMITE DE ALERTA (X) =(0,90*VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 30.972.229,61	5,40%

MARQUINHOS FERREIRA
PRESIDENTE

ADEMIR GAGLIANO
TESOUREIRO INTERINO

ALCILENE A. CORRÊA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ADRIANA C. SENHORINI
CONTROLE INTERNO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Resultados****CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022****CONSIRC / Base Descentralizada SAMU - Catanduva/SP****Edital do Resultado de Recursos****Gabarito das Provas Objetivas**

30 de janeiro de 2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC torna público o **Edital do resultado dos recursos interpostos contra o gabarito das provas objetivas de múltipla escolha** do **Concurso Público nº 002/2022** conforme segue:

1. Do resultado dos recursos - gabarito

Enfermeiro II

Nº INSC	CANDIDATO	questão	decisão
26261	JULIANA DE OLIVEIRA	13	INDEFERIDO.
25690	ANDREIA DE ALMEIDA LEITE	24	DEFERIDO. Anular questão
26213	BEATRIZ CONCEICAO DE AZEVEDO	24	DEFERIDO. Anular questão
25604	BRUNO DE SOUZA MELLO	24	DEFERIDO. Anular questão
25660	BRUNO GOLFE ANDREAZZI	24	DEFERIDO. Anular questão
26257	ELAINE CRISTINA VICENTE	24	DEFERIDO. Anular questão
26326	ELBER PERPETUO BISPO	24	DEFERIDO. Anular questão
25945	FERNANDA DE QUEQUI	29	INDEFERIDO.
25660	BRUNO GOLFE ANDREAZZI	34	INDEFERIDO.
26257	ELAINE CRISTINA VICENTE	34	INDEFERIDO.
26326	ELBER PERPETUO BISPO	34	INDEFERIDO.
26261	JULIANA DE OLIVEIRA	34	INDEFERIDO.
26261	JULIANA DE OLIVEIRA	35	DEFERIDO. Anular questão
25660	BRUNO GOLFE ANDREAZZI	36	INDEFERIDO.
26261	JULIANA DE OLIVEIRA	36	INDEFERIDO.

Motorista Socorrista

Nº INSC	CANDIDATO	questão	decisão
27544	ADRIANO MOTTA	23	INDEFERIDO.
26944	DIOGO HENRIQUE XAVIER	28	INDEFERIDO.
27582	THIAGO BANOV EVORA	32	INDEFERIDO.
27304	CLAUDIO APARECIDO CANDIDO	33	INDEFERIDO.
27304	CLAUDIO APARECIDO CANDIDO	34	INDEFERIDO.
27304	CLAUDIO APARECIDO CANDIDO	39	INDEFERIDO.

Técnico de Enfermagem II

Nº INSC	CANDIDATO	questão	decisão
25719	FERNANDO HENRIQUE CUSTODIO	11	DEFERIDO. Anular questão
25554	GREICE MARA OLIVEIRA COSTA	11	DEFERIDO. Anular questão
25564	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	11	DEFERIDO. Anular questão
26085	KAREN CARNEIRO ROSA	11	DEFERIDO. Anular questão



Nº INSC	CANDIDATO	questão	decisão
26046	MARCELA GOBETTI DE GRANDE	11	DEFERIDO. Anular questão
25639	ROSANGELA LAZARO MILER	15	INDEFERIDO.
27088	ANA PAULA CARDOSO DE LUCCA	24	DEFERIDO. Anular questão
25719	FERNANDO HENRIQUE CUSTODIO	24	DEFERIDO. Anular questão
25554	GREICE MARA OLIVEIRA COSTA	24	DEFERIDO. Anular questão
25564	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	24	DEFERIDO. Anular questão
26085	KAREN CARNEIRO ROSA	24	DEFERIDO. Anular questão
26046	MARCELA GOBETTI DE GRANDE	24	DEFERIDO. Anular questão
25639	ROSANGELA LAZARO MILER	24	DEFERIDO. Anular questão
27088	ANA PAULA CARDOSO DE LUCCA	29	INDEFERIDO.
25719	FERNANDO HENRIQUE CUSTODIO	29	INDEFERIDO.
25639	ROSANGELA LAZARO MILER	29	INDEFERIDO.

2. Da fundamentação

2.1 As manifestações referentes aos recursos interpostos estarão disponíveis aos candidatos que os interpuseram, em até 24h no site www.glconsultoria.com.br em "Área do Candidato".

3. das retificações dos gabaritos

Enfermeiro II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
b	d	c	b	a	c	d	c	b	d	b	c	a	d	b	d	c	a	a	c

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
c	b	d	*	a	a	a	c	c	a	d	d	c	a	*	a	c	b	b	c

(*) Questões anuladas

Técnico de Enfermagem II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
d	b	b	c	a	c	a	d	a	d	*	d	a	b	c	d	c	a	a	c

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
c	b	d	*	a	a	a	c	c	a	a	a	c	a	b	a	c	c	a	c

(*) Questões anuladas

Catanduva/SP, 30 de janeiro de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO

-Presidente-

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CONSIRC / Base Descentralizada SAMU - Catanduva/SP

Edital do Resultado da Prova Objetiva e Avaliação de Títulos

30 de janeiro de 2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC torna público o **Edital de resultado da prova objetiva e avaliação de títulos** do Concurso Público nº 002/2022 conforme segue:

1. Dos resultado - PVO e AVT

1.1.1 Nível ensino superior

01 Enfermeiro II

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MA	CG	CE	PVO	AVT
25690	ANDREIA DE ALMEIDA LEITE	12/03/1981	2	3	3	9	41,50	
26213	BEATRIZ CONCEICAO DE AZEVEDO	03/03/1998	4	2	1	14	60,00	
26287	BIANCA SANT'ANA ANDREAZZI	28/03/1992	5	4	5	12	61,00	



INSCRIÇÃO	CANDIATO	NASCIMENTO	LP	MA	CG	CE	PVO	AVT
25604	BRUNO DE SOUZA MELLO	23/07/1990	4	2	2	15	64,50	
25660	BRUNO GOLFE ANDREAZZI	26/10/1984	6	2	3	14	66,00	3,00
27327	DANIELE LEANDRO DA COSTA	25/04/2000	8	4	2	14	71,00	
26493	EDILAINE BAZILE CRESPIM	13/10/1971	3	1	1	10	43,00	2,00
26717	ELAINE CRISTINA SIGOLI	20/09/1987	7	2	2	13	63,50	
26257	ELAINE CRISTINA VICENTE	19/11/1977	5	3	2	9	46,50	2,00
26326	ELBER PERPETUO BISPO	07/11/1986	5	2	5	18	80,00	1,00
27072	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	29/05/1977	6	1	2	12	57,00	
25945	FERNANDA DE QUEQUI	08/07/1985	7	3	3	13	65,50	2,00
26059	GABRIEL VICENTE	12/09/1999	0	0	0	0	Ausente	*
27283	JAQUELINE BELON	22/11/1986	5	2	2	9	45,50	
26261	JULIANA DE OLIVEIRA	12/07/1988	5	2	4	10	51,00	
27625	LUCIANO MARCELO GALDINO PEREIRA	30/10/1976	0	0	0	0	Ausente	
27361	MARIA JÚLIA MOURA	23/12/1996	6	1	2	9	46,50	
25730	PATRÍCIA APARECIDA RICCI	15/10/1984	6	0	3	7	39,50	
27555	RENATA FERREIRA SANTANA RIBEIRO	27/01/1988	3	2	4	11	50,50	
25646	RICARDO NEVES FERNANDES	14/02/1975	6	1	2	12	57,00	
26845	ROSANY PAULA DOS SANTOS ELIAS	27/08/1981	4	2	1	12	53,00	
25687	SIEGLINDER LARISSA BEULKE	30/08/1993	5	4	5	13	64,50	2,00
26272	TAINA JULIANA TOMIURA	16/03/1993	5	1	1	11	50,50	

1.1.2 Nível ensino médio

02 Técnico de Enfermagem II

INSCRIÇÃO	CANDIATO	NASCIMENTO	LP	MA	CG	CE	PVO
27615	ALANA SUELLEN ZAGATTI	12/10/2000	5	3	3	6	37,00
25619	AMANDA MOSCONI DE CARVALHO	24/10/1993	4	2	2	10	47,00
27463	ANA CLAUDIA DE CASTRO BROGNA	26/08/1980	7	2	5	10	56,00
26319	ANA CLAUDIA NORVETE	09/02/1988	2	1	3	9	39,50
27253	ANA CLAUDIA PASTORI	08/02/1982	6	1	3	8	44,00
27088	ANA PAULA CARDOSO DE LUCCA	24/10/1982	4	1	4	11	51,50
26215	ANDRÉ APARECIDO DE LIMA	04/05/1984	6	2	4	9	49,50
25617	ANDREA MENDES SCARAMELLA PENA	29/04/1982	0	0	0	0	Ausente
25641	ARIEL ROSCKOF LUMERTZ MOIMAS	27/06/1995	0	0	0	0	Ausente
25966	BEATRIZ FERREIRA SANTANA	10/12/1998	0	0	0	0	Ausente
25602	DANYELLA APARECIDA LEITE	14/10/1980	4	2	3	8	41,00
26003	DÉBORA REGINA OLIVEIRA	03/03/1982	4	2	3	10	48,00
26844	DIEGO ABNER FRANCO E SOUZA MATHIAS	11/05/1990	0	0	0	0	Ausente
27648	DIONISIO ORTEGA PEREIRA NETO	18/11/1994	4	2	1	6	32,00
25911	DUARTE BROSLE	19/02/1974	0	0	0	0	Ausente
25557	EID LUCI DA SILVA SANTIAGO	16/09/1977	4	2	3	10	48,00
25873	ELISANDRA RODRIGUES GONÇALVES	06/09/1999	0	0	0	0	Ausente
26019	ELISANGELA CRISTINA CORSI DE ARAÚJO	20/07/1978	3	3	3	14	61,00
25855	EVANDRO CONSTÂNCIO	13/07/1973	3	2	4	12	54,00
26818	FABIANA BATISTA DA SILVA	15/09/1986	0	0	0	0	Ausente
25938	FABIANA CRISTINA MILAN DE OLIVEIRA	16/05/1977	0	0	0	0	Ausente
26876	FABIANA MILANE DE MORAIS	02/06/1983	0	0	0	0	Ausente
25572	FELIPE BENTIVOGLIO CEZARE	08/01/1992	3	3	3	10	47,00
25719	FERNANDO HENRIQUE CUSTODIO	08/03/1994	5	2	2	10	49,00
25806	FRANCISCO DE ASSIS GALEACI DOS SANTOS	13/05/1979	4	3	1	11	50,50
25655	GABRIEL LUCENA IZELLI	17/10/2002	6	4	3	10	54,00
26945	GIUSSIMARA PERPÉtua CREVELARO	07/12/1985	3	2	1	10	44,00
25554	GREICE MARA OLIVEIRA COSTA	21/07/1984	3	3	2	15	63,50
26867	HADRIAN HENRIQUE DO CARMO	02/11/2000	4	2	1	10	46,00
26280	HELIO FIDELIS DINIZ NETO	11/02/1994	0	0	0	0	Ausente
26996	HERBERT RICARDO HORVATTI	06/06/1979	4	3	4	9	46,50



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MA	CG	CE	PVO
25841	HIGOR HENRIQUE CANDIDO DE OLIVEIRA	04/09/2001	8	4	4	15	76,50
25603	JAQUELINE DE CÁSSIA CAETANO	09/07/1988	0	0	0	0	Ausente
26198	JOAO VITOR LAVEZO	15/08/1981	0	0	0	0	Ausente
25564	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	29/04/1985	7	1	5	12	62,00
26085	KAREN CARNEIRO ROSA	12/03/1992	4	2	2	14	61,00
26010	LUCAS RICARDO DE ALMEIDA	10/10/1997	4	3	3	8	42,00
26046	MARCELA GOBETTI DE GRANDE	01/06/1995	2	3	1	13	53,50
27518	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	07/01/1982	5	1	3	9	45,50
27264	MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA	11/01/1974	4	1	0	7	33,50
27606	MICHELE BRUNA DA SILVA	16/06/1992	0	0	0	0	Ausente
25937	MOACIR GOUVEIA	21/01/1971	7	3	4	12	63,00
27073	NILVA PERPÉTUA TEDESCHI DALTO	19/06/1973	0	0	0	0	Ausente
25699	PAULINO SILVA GUERBAS	05/08/1968	7	2	2	11	56,50
26298	RAFAELA CRISTINE BERNAL	27/01/1999	6	1	2	10	50,00
25639	ROSANGELA LAZARO MILER	21/08/1991	4	2	2	12	54,00
25843	ROSIMARY PEIXOTO SILVA DE MATOS	15/10/1983	4	1	2	9	42,50
25790	SUELEN DA SILVA	29/03/1990	7	4	1	7	43,50
27614	TAIANE CAROLINA CANDIDO	11/01/1996	7	4	3	10	56,00
26646	VANESSA DE OLIVEIRA	04/04/1986	7	3	3	10	55,00
27127	WELLIGTON GOMES SANTOS	01/01/1974	4	1	1	6	31,00

1.1.3 Nível Ensino fundamental incompleto/completo

07 Auxiliar de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MA	CG	PVO
27095	ADRIANA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	09/02/1997	4	4	2	24,00
27352	AMANDA DA SILVA ABRAÇOS	14/03/1987	7	8	3	43,00
26342	ANA LUCIA SOARES SIQUEROLI	06/03/1979	2	2	3	16,00
27282	BRUNA MARQUES OSSANA	24/02/1995	2	7	5	30,00
27150	CARLOS EDUARDO ZIRONDI	27/02/1972	5	8	5	41,00
26329	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA JUNIOR	07/09/1989	8	8	5	50,00
26236	EDILAINE APARECIDA RODRIGUES MERCEDES	16/03/1987	2	3	4	20,00
26866	ELIANE DA SILVA FERREIRA GAZOLA	19/11/1973	3	4	2	21,00
26037	GUI FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	22/02/2000	4	1	3	20,00
27435	JAQUELINE SEVERA CUSTODIO	12/12/2000	0	0	0	Ausente
27367	JÉSSICA HELENA DA SILVA	11/08/1998	6	5	5	38,00
26826	JULIO CESAR CANDIDO DA SILVA	10/11/1987	9	10	5	57,00
26790	LETÍCIA DE SOUZA	02/07/1997	0	0	0	Ausente
26041	LUCIANA MARIA COLBIN DE MENEZES	16/05/1990	0	0	0	Ausente
27640	LUÍZA SUSANA ZILLI DE FREITAS	11/06/1971	3	4	3	23,00
26285	MARLENE DAS GRAÇAS ZERBINATTI	27/07/1962	2	5	3	22,00
25784	MICHELLE APARECIDA AYUSSO	04/01/1986	0	0	0	Ausente
26276	MIRELA CAROLINE DE OLIVEIRA	25/02/1999	5	6	5	37,00
27217	NAONI MONISI FLOR SOUZA	13/11/1989	4	7	5	36,00
26126	NATALIA CANDIDO	25/12/1993	6	5	4	36,00
27156	PAMELA CRISTINA PEREIRA	06/08/1987	0	0	0	Ausente
26008	RENATA TERTULIANO	20/02/1990	3	5	5	29,00
26838	RENI SILVA FERREIRA	27/06/1964	3	4	2	21,00
27569	RODOLFO CESAR LUQUE NOGUEIRA	31/03/1993	0	0	0	Ausente
26089	ROSA LOBÃO LIMA	09/02/1974	3	4	4	25,00
27272	SANDRA LUCIA GONÇALVES DE CARVALHO	05/08/1976	4	6	1	26,00
26214	SILMARA LORENSINI	07/12/1965	0	0	0	Ausente
27280	SIRLEI DE OLIVEIRA	16/04/1973	7	7	3	41,00
25630	TIAGO RUIZ NASCIMENTO	19/02/1998	0	0	0	Ausente
25543	TIAGO VENTORINE DA SILVA	03/10/1981	10	9	5	58,00
25724	VALMA APARECIDA GARCIA ROSSI	15/02/1964	9	7	3	47,00



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MA	CG	PVO
27163	VERA DA COSTA	17/03/1973	3	3	4	23,00

08 Motorista Socorrista

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MA	CG	CE	PVO
27544	ADRIANO MOTTA	02/08/1979	4	5	5	10	53,00
27135	ADRIEL DA SILVA DIAS	12/11/1985	3	1	2	4	23,00
25901	ALDO EMILIANO QUADRADO DA COSTA	12/09/1988	0	0	0	0	Ausente
25823	ANTÔNIO LUÍS COSTA	31/12/1967	6	3	5	14	69,00
26556	ARTHUR SOARES	19/09/1997	9	3	5	9	57,50
26286	BIANCA SANT'ANA ANDREAZZI	28/03/1992	8	5	5	17	85,50
25749	BRUNO GOLFE ANDREAZZI	26/10/1984	8	3	5	17	83,50
26077	CARLOS PEREIRA DE BARROS	26/04/1978	6	4	4	8	48,00
26820	CESAR AUGUSTO BITTO	13/01/1994	5	4	4	8	46,00
26896	CLAUDINEI MAFEI	21/06/1975	2	2	3	9	40,50
27304	CLAUDIO APARECIDO CANDIDO	08/09/1966	6	5	5	7	46,50
25584	CLAUDIO BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	06/11/1972	4	1	3	12	54,00
26657	CLEITON ANTÔNIO FURONI	23/02/1981	9	4	5	18	90,00
25654	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA	27/03/1998	9	5	5	15	80,50
25758	DANIEL GUSTAVO DA SILVA BARBOSA	03/07/1982	4	3	4	13	60,50
25707	DÉBORA REGINA OLIVEIRA	03/03/1982	8	5	5	12	68,00
26944	DIOGO HENRIQUE XAVIER	01/10/1988	8	5	5	13	71,50
25550	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA	29/08/1988	4	4	5	11	55,50
26121	EDMAR MANIEZZO DE PAIVA	09/12/1986	3	2	4	11	50,50
25559	ELI ROSANA FERNANDES	18/10/1976	6	4	5	9	52,50
26290	EVANDRO CARLOS AMORIM	08/10/1973	0	0	0	0	Ausente
27343	FULVIO RODRIGO GONÇALVES	08/08/1983	0	0	0	0	Ausente
26796	GUILHERME FERNANDO PEREIRA	03/02/1996	3	3	3	13	57,50
27106	ISRAEL MARTINS DA SILVA	19/07/1976	3	4	3	12	55,00
27485	JOÃO LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	13/08/1976	0	0	0	0	Ausente
25580	JOÃO PAULO ROSENDO	17/10/1989	4	4	3	12	57,00
25946	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	29/04/1985	8	5	5	15	78,50
25625	JOSE ANTONIO DE BRITTO	13/06/1958	8	4	5	16	81,00
27287	JOSÉ CARLOS MALERVA	05/09/1969	0	0	0	0	Ausente
25648	JOSÉ LEANDRO DE JESUS BENATTI	28/02/1979	7	3	4	16	77,00
25614	JOSÉ ROBERTO ROCCHI	05/12/1959	5	4	4	11	56,50
25921	JOSIMAR BATISTA ARANHA	26/12/1987	7	3	5	10	57,00
25563	LEANDRO CARDOSO	16/12/1978	2	5	5	9	45,50
26788	LEANDRO JOSÉ DEZUANI	07/12/1979	5	4	3	13	62,50
27570	LIVIA LUIZA DOS SANTOS MASCIOLI	19/03/1986	7	3	5	8	50,00
25606	LUCIO JESUS LIMA	25/07/1970	6	5	1	12	60,00
26332	LUÍS DONIZETI COTRIM DE LIMA	27/04/1970	4	3	3	10	49,00
26660	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	09/11/1980	8	4	5	8	53,00
27626	ONIVALDO APARECIDO DE LIMA	31/10/1977	8	3	4	9	54,50
25744	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	20/09/1981	3	4	3	8	41,00
26292	RENATO ROGERIO DE FREITAS CARREGA	12/04/1975	4	3	5	14	65,00
25675	RICARDO RAFAEL GUARESCHI	13/02/1985	5	4	4	13	63,50
26133	RICARDO RODRIGO GOMES CARDOSO	10/06/1978	7	5	4	14	72,00
27146	ROBINSON LAURENCE MINOTTI JUNIOR	25/11/1986	9	4	4	13	71,50
26172	SAULO MOSCONI	19/11/1982	7	2	5	13	66,50
25645	SUELEN DA SILVA	29/03/1990	3	4	5	9	46,50
27582	THIAGO BANOV EVORA	18/02/1997	9	4	5	18	90,00
25605	ULISSES BRAZ FRANCO	03/05/1969	8	4	3	15	75,50
26221	VICTOR AUGUSTO GUERRA	19/06/1998	5	0	5	14	64,00
26909	WELKER MATEUS GARCIA	12/04/1995	5	2	3	13	60,50
25589	WELLERSON GEOVANI CATARINO	20/12/1995	5	4	4	11	56,50
26948	WILLIAM NAKAMOTO BUSNARDO	09/04/1992	0	2	4	10	41,00



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MA	CG	CE	PVO
25598	WILSON LUIZ ZUCCHI JUNIOR	13/01/1984	5	4	5	13	64,50

Catanduva/SP, 30 de janeiro de 2023.

SILVIO CESAR SARTORELLO

-Presidente-

Licitações e Contratos**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
076/2021	SANDY JULIANA MATIAS	434.***.***-00
039/2022	SANDY JULIANA MATIAS	434.***.***-00
028/2022	SANDY JULIANA MATIAS	434.***.***-00
052/2021	DIOGO HENRIQUE XAVIER	372.***.***-62
002/2022	HOMERO MARTINS	089.***.***-52
066/2022	GABRIELI BORTOLOCI	489.***.***-55
043/2021	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-48
005/2020	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-48
048/2021	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-48
087/2022	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-48
044/2021	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-48
083/2022	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-48
007/2021	PERPETUA APARECIDA DE SIQUEIRA BIGNARDI	301.***.***-22
076/2021	PERPETUA APARECIDA DE SIQUEIRA BIGNARDI	301.***.***-22
038/2022	PERPETUA APARECIDA DE SIQUEIRA BIGNARDI	301.***.***-22
052/2022	PERPETUA APARECIDA DE SIQUEIRA BIGNARDI	301.***.***-22
039/2022	PERPETUA APARECIDA DE SIQUEIRA BIGNARDI	301.***.***-22
053/2022	PERPETUA APARECIDA DE SIQUEIRA BIGNARDI	301.***.***-22
059/2021	NATALIA DE OLIVEIRA CARRINHO	368.***.***-20
077/2021	VALDIR LOPES DOS SANTOS	133.***.***-76
007/2022	VALDIR LOPES DOS SANTOS	133.***.***-76
050/2022	VALDIR LOPES DOS SANTOS	133.***.***-76
009/2022	VALDIR LOPES DOS SANTOS	133.***.***-76
004/2022	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA	37.581.380/0001-05
051/2022	ROBERTO CARLOS MOLLINA	152.***.***-10

Catanduva - SP, 30 de janeiro de 2023.